

d) Notificação e pedido de averbamento no registo predial a que se refere o artigo 17.º do Código das Expropriações.

21 — O presente despacho produz efeitos desde a data da publicação no *Diário da República*, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores desde 31 de Outubro de 2009 e até à entrada em vigor do presente despacho.

2 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

14412010

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11313/2010

Considerando que o Hospital Curry Cabral, E. P. E., foi criado pelo Decreto-Lei n.º 21/2010, de 24 de Março, e se rege pelos estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro;

Considerando que o n.º 2 do artigo 15.º dos estatutos desta entidade pública empresarial dispõe que o fiscal único é nomeado através de despacho do Ministro de Estado e das Finanças, obrigatoriamente dentre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, renovável apenas uma vez;

Determina-se que:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Curry Cabral, E. P. E., se procede à nomeação dos seguintes membros, para o triénio 2010-2012:

Fiscal único — ABC — Azevedo Rodrigues, Batalha e Costa, SROC n.º 115, representada pelo Dr. José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues, ROC n.º 681, com domicílio no Campo Grande, 380, lote 3-C, piso 0, esc. B/C, 1700-097 Lisboa;

Fiscal suplente — Dr. João da Rocha Abrantes Costa, ROC n.º 742.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Hospital Curry Cabral, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Hospital e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento de base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Hospital Curry Cabral, E. P. E., nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

25 de Junho de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

203453916

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 13746/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 2 da Portaria n.º 597/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, dá-se conhecimento que a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2010 é de 8,00 %.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Pedro Rodrigues Felício*.

203453284

Aviso (extracto) n.º 13747/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dezasseis postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, aprovado para o ano de 2009, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 22311/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro de 2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final
Rosa Maria Martins Pereira Alexandre	19,38
António Lourenço Inácio	18,18
António Sérgio Gomes de Almeida	18,18
Ana Paula Baptista Rodrigues Tavares de Almeida	18,18
Marília dos Reis Batista Ferreira da Silva	18,17
Maria das Neves Lourenço Francisco Albuquerque da Silva	17,98
Maria Teresa Baptista dos Santos Amaral Vieira	17,71
Ana Maria Fernandes Nogueira da Silva	16,78
Maria da Assunção Realista Moreira	16,62
Maria Margarida da Mota Pires Costa	16,35
Maria de Fátima Baganha Tavares Magalhães	16,16
Maria Manuela Lopes Gralha	16,16
Maria de Jesus Bilro Carvalho Frade Cancelino	16,08
Magda Maria Oliveira Martins Pereira da Silva Matias	15,58
Maria Paula Carvalho Martins	15,58
Maria Isabel Prates de Oliveira Ferreira Ventura	15,49
Maria de Lurdes Gaspar Nunes Marques	15,31
Madalena Maria St. Aubyn de Mello Correia Branco	13,09

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 18 de Junho de 2010, tendo sido afixada nas instalações da DGTF, publicitada na página electrónica deste Organismo e notificada aos candidatos por ofício registado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, por força do n.º 5 do citado artigo 36.º, e com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Da exclusão e homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

1 de Julho de 2010. — A Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, *Rita Góis de Carvalho*.

203452969

Despacho n.º 11314/2010

1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 10784/2010 (2.ª série), de 18 de Junho de 2010, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, ao abrigo da autorização contida no n.º III do mesmo despacho, subdelego na subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Rita Maria Góis de Carvalho, as competências referidas nos n.ºs 1, 6 e 7 nas matérias relacionadas com os serviços sob sua coordenação, 15 a 22, todos do ponto I do citado despacho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Rita Maria Góis de Carvalho, as competências referentes às áreas de actuação da Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras, do Gabinete de Apoio e Coordenação e da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, conforme o disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho, bem como a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de despesas associadas à recuperação de créditos até ao montante de € 750;

b) Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000;

c) Autorizar, no âmbito do orçamento de funcionamento, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legalmente fixados;

d) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

e) Elaborar e executar o plano de formação do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Qualificar os acidentes ocorridos em serviço, bem como autorizar o pagamento das respectivas despesas, até ao montante de € 5.000.